

1. AUTÓGRAFO Nº 0007-2010

2. AO PROJETO DE LEI Nº 0009-2010

1. Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CONCESSÃO, NO EXERCÍCIO DE 2010, DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

1. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2010, subvenções sociais às entidades relacionadas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As subvenções sociais serão concedidas nos termos das Leis Municipais nº. 2.646, de 14 de julho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010), e nº. 2.670, de 8 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária 2010).

2. As entidades beneficiárias obrigam-se a aplicar os recursos mencionados em suas atividades sociais, bem como a prestar contas dessa aplicação, na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados com o Município.
3. Os valores referentes às subvenções sociais serão liberados em até 12 (doze) parcelas, durante o exercício financeiro de 2010.
4. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de janeiro de 2010.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de março de 2010.

**ALMIRA RIBAS GARMS
VILLARINO**

Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO

Vice-Presidente

MIGUEL CANIZARES JÚNIOR

1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA

2º Secretário

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER

Secretária Geral